



CULTURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA UGC Nº 10/2023 PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE PATROCÍNIO

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, CNPJ nº 45.780.103/0001-50, situada à Av. da Liberdade, s/n, Jardim Botânico, por meio da Unidade de Gestão de Cultura, torna público que, de 29 de março a 12 de abril de 2023, das 8h00 às 17h00, receberá propostas das empresas interessadas em patrocinar a ação/projeto denominada "4º Festival de Curtas-Metragens de Jundiaí", Processo Administrativo SEI nº 2.718/2023 a ser realizado na cidade de Jundiaí, no período de 17 a 21 de maio de 2023.

1. FINALIDADE

A presente convocação, regida pelo § 3º do art. 2º c/c art. 4º, ambos da Lei nº 8.901, de 2018, tem por finalidade tornar pública as regras para obtenção do patrocínio por pessoa jurídica de direito privado, pelo Município, referente à ação/projeto denominado "4º Festival de Curtas-Metragens de Jundiaí".

2. OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a obtenção de patrocínio de pessoas jurídicas privadas, com ou sem fins lucrativos, por meio de serviços para confecção de camisetas, contratação de profissionais de notório saber que atuam na área do segmento audiovisual para realização de workshops gratuitos, para anúncios de divulgações em redes sociais e para cessão de uso de sala tecnicamente estruturada, visando receber e exibir as obras do "4º Festival de Curtas-Metragens de Jundiaí" com sessões abertas ao público que ocorrerá no período de 17 a 21 de maio de 2023. A ação/projeto "4º Festival de Curtas-Metragens de Jundiaí", é uma iniciativa da Unidade de Gestão de Cultura, através do Departamento de Cultura, tendo como principais objetivos incentivar a produção audiovisual na região de Jundiaí e divulgar o cinema nacional de curta-metragem, desenvolvendo essa linguagem e formato específico, compondo as ações do calendário cultural da cidade, selecionando, através de Edital de Concurso (Processo Administrativo SEI nº 2.718/2023), 24 (vinte e quatro) curtas-metragens nas categorias documentário, experimental e ficção, premiando os melhores colocados com troféus e importes monetários e assim promovendo mais uma iniciativa cultural no Município. A programação ainda conta com a realização de oficinas, workshops, palestras e entrevistas, com profissionais da área, com o objetivo de proporcionar formação específica aos participantes e interessados.

Os Festivais são fundamentais para o processo de formação de público e artistas pelo fato de proporcionar intercâmbio cultural entre atores de diferentes regiões do País. O Festival de Curtas-Metragens tornou-se tradicional e uma ação esperada na agenda cultural do Município, conforme a Lei 3.701 de 25/03/1981 que estabelece o Calendário Municipal de Eventos.

2.1. Programação

Data	Horário	Local	Programação
De 17 a 21 de maio de 2023	Nos períodos diurno e noturno, com horários exatos a serem definidos e divulgados pela Unidade de Gestão de Cultura.	Auditório da Biblioteca Municipal Prof. Nelson Foot, localizado no Complexo Argos. Sala de projeção com estrutura para exibição de filmes que será disponibilizada por patrocinador a ser definido neste edital.	Exibição de curtas-metragens selecionados através do Edital de Concurso (Processo Administrativo SEI nº 2.718/2023) e a realização de workshops com profissionais de notório saber do segmento do audiovisual.

2.2. O patrocínio poderá ser proposto na forma de cotas, conforme tabela a seguir:

Nomenclatura de grupo de cota	Recursos esperados	Contrapartida do Município
MÓDULO 1	Confecção de 100 (cem) camisetas com as seguintes especificações: Gola V, 100% (cem por	Direito à exploração publicitária da logomarca da empresa parceira

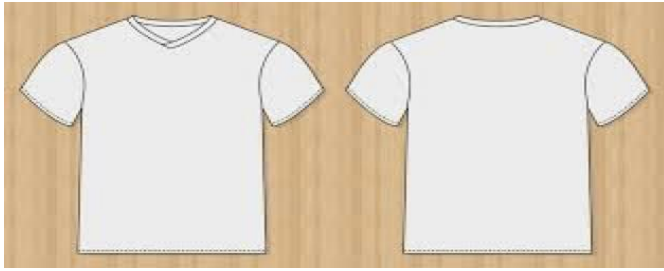
	cento) algodão, branca, serigrafia na frente colorida, com a logomarca do Festival de Curtas-Metragens e nas costas logomarca da Prefeitura de Jundiaí e apoiadores. A arte será fornecida pela Unidade de Gestão de Cultura.	(através de patrocínio por este edital), conforme parâmetros estabelecidos no Anexo II.
MÓDULO 2	<p>Cessão de sala de projeção para exibição de filmes para o "4º FESTIVAL DE CURTAS-METRAGENS DE JUNDIAÍ", conforme cronograma determinado pela Unidade de Gestão de Cultura da Prefeitura de Jundiaí e deverá conter os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cessão de sala de projeção para exibição de filmes, tendo como base a descrição abaixo a título de base, referência e exemplo de estrutura mínima: <ul style="list-style-type: none"> - Espaço com metragem mínima de 174,50m²; - 84 (oitenta e quatro) assentos disponíveis no mínimo; - Receiver Full 4K Ultra HD 140w; - Projetor 4K e 01 (uma) Tela de 200 polegadas; - O espaço locado possui acesso wireless; - Caixa de Som JBL PRX; - Microfone Sem fio Shure; - Microfone com fio Shure; - Pedestal para Microfone; - Passador de Slides; - Púlpito Acrílico; - Backdrop Trelença modelo-Q15; - Refletor Par LED RGBW; - Mesa de Iluminação; - Nootbook; - Microfone Gooseneck Shure; - Técnicos capacitados para operação dos equipamentos durante todo o decorrer do evento. 	Direito à exploração publicitária da logomarca da empresa parceira (através de patrocínio por este edital), conforme parâmetros estabelecidos no Anexo II.
MÓDULO 3	Contratação de 2 (dois) profissionais de notório saber que atuem dentro da área de audiovisual para realização de Workshops durante o período de 17 a 21 de maio de 2023. A indicação destes profissionais será feita pela Unidade de Gestão Cultura, bem como a definição de dias e horários específicos para a realização dos Workshops.	Direito à exploração publicitária da logomarca da empresa parceira (através de patrocínio por este edital), conforme parâmetros estabelecidos no Anexo II.
MÓDULO 4	Impulsioneamento nas Redes Sociais "Facebook" e "Instagram", no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos Reais).	Direito à exploração publicitária da logomarca da empresa parceira (através de patrocínio por este edital), conforme parâmetros

CULTURA

		estabelecidos no Anexo II.
--	--	----------------------------

2.2.1 Como forma de patrocínio no Módulo 1, deverá realizar a confecção de 100 (cem) camisetas com as seguintes especificações: Gola V, 100% (cem por cento) algodão, branca, serigrafia na frente colorida, com a logomarca do Festival de Curtas-Metragens e nas costas logomarca da Prefeitura de Jundiaí e apoiadores. A arte será fornecida pela Unidade de Gestão de Cultura. A arte será fornecida pela Unidade de Gestão de Cultura.

> Tamanhos das camisetas: 10 (dez) P; 30 (trinta) M; 30 (trinta) G 20; (vinte) GG e 10 (dez) EXG.



2.2.2 Como forma de patrocínio no Módulo 2, deverá realizar a cessão de sala de projeção para exibição de filmes para o "4º FESTIVAL DE CURTAS-METRAGENS DE JUNDIAÍ", conforme cronograma determinado pela Unidade de Gestão de Cultura da Prefeitura de Jundiaí e deverá conter os seguintes itens:

**Cessão de sala de projeção para exibição de filmes, tendo como base a descrição abaixo a título de base, referência e exemplo de estrutura mínima:*

- Espaço com metragem mínima de 174,50m²;
- 84 (oitenta e quatro) assentos disponíveis no mínimo;
- Receiver Full 4K Ultra HD 140w;
- Projetor 4K e 01 (uma) Tela de 200 polegadas;
- O espaço locado possui acesso wireless;
- Caixa de Som JBL PRX;
- Microfone Sem fio Shure;
- Microfone com fio Shure;
- Pedestal para Microfone;
- Passador de Slides;
- Púlpito Acrílico;
- Backdrop Treliça modelo-Q15;
- Refletor Par LED RGBW;
- Mesa de Iluminação;
- Nootbook;
- Microfone Gooseneck Shure;
- Técnicos capacitados para operação dos equipamentos durante todo o decorrer do evento.

2.2.3. Como forma de patrocínio no Módulo 3, deverá realizar a contratação de 2 (dois) profissionais de notório saber que atuem dentro da área do audiovisual, indicados pela Unidade de Gestão de Cultura, para a realização de 2 (dois) workshops gratuitos que tratem de assuntos específicos deste segmento artístico, durante o período de 17 a 21 de maio de 2023.

2.2.4. Como forma de patrocínio no Módulo 4, deverá realizar o Impulsionamento nas Redes Sociais "Facebook" e "Instagram", no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos Reais).

3. DA PROPOSTA

3.1. A proposta deverá ser entregue em mãos ou remetida por correspondência, para conhecimento até às 17h00 do dia 12 de abril de 2023, na Unidade de Gestão de Cultura de Jundiaí, situada no Complexo FEPASA, na Av. União dos Ferroviários, nº 1760, bairro Ponte Campinas, Jundiaí-SP.

3.2. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, assinada na última página e rubricadas as demais, pelo representante legal da empresa, contendo os documentos exigidos e a especificação de proposta conforme item 2 desta Convocação, na qual também deverá constar, no caso de

patrocínio na forma de serviços, no mínimo, as exigências do § 1º do art. 22 da Lei nº 8.901, de 2018, quais sejam:

3.2.1. Identificação do objeto a ser executado;

3.2.2. Metas a serem exigidas;

3.2.3. Etapas ou fases de execução;

3.2.4. Previsão de início e fim de execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas e,

3.2.5. Se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados pelo patrocinador.

3.3. No mesmo envelope, constarão os seguintes documentos:

3.3.1. Cópia do registro comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, ato constitutivo e alterações subsequentes, lei instituidora ou decreto de autorização para funcionamento, conforme o caso;

3.3.2 Existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.3.3 Ata de eleição do quadro dirigente atual e, se o caso, instrumento de procuração outorgando poderes ao representante legal;

3.3.4 Certidões de regularidade com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, sendo esta expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, por elas administrados;

3.3.5 Certidões de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e de débitos trabalhistas;

3.3.6 No caso de patrocínio na forma de serviços, deve-se comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, com o mesmo objeto do patrocínio ou de natureza semelhante;

3.3.7 Na hipótese de patrocínio na forma de serviços, a capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, por meio de:

- a) contratos, parcerias ou instrumentos similares;
- b) publicações e pesquisas realizados ou outras formas de produção de conhecimento;
- c) acúmulo dos profissionais envolvidos no objeto do patrocínio;
- d) prêmios recebidos;
- e) declaração de experiência prévia e/ou de capacidade técnica emitida por parceiros ou contratantes;

3.3.8 Na hipótese de patrocínio na forma de serviços, alvará de funcionamento expedido pelo órgão público competente.

3.3.9 Registro junto ao órgão de classe competente, se o caso;

3.4. Não poderão participar deste procedimento de seleção, conforme art. 8º da Lei nº 8.901, de 2018:

3.4.1 Pessoas jurídicas que não cumpram as exigências do presente Edital, inclusive no tocante à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária;

3.4.2 As pessoas jurídicas que comercializem tabaco, materiais de conteúdo pornográfico, político-ideológico ou desenvolvam outras atividades incompatíveis com a natureza da finalidade do patrocínio almejado.

3.4.3 As pessoas jurídicas que tenham sido condenadas, administrativa ou judicialmente, com sanção de impedimento de contratação com o Município, enquanto perdurar os seus efeitos.

3.5. As empresas que são fornecedoras do Município poderão participar da seleção de que trata a presente Convocação sem que isso resulte em qualquer vantagem ou vínculo entre esses processos e o contrato particular que está sendo executado com terceiros, nos termos do artigo 17 da Lei Municipal nº 8.901, de 2018.



CULTURA

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. Os documentos serão conferidos e as propostas classificadas pela Comissão de Seleção de acordo com os critérios fixados pelo Anexo I desta Convocação, devendo a proposta se adequar necessariamente aos itens dispostos neste edital, bem como à Lei Municipal nº 8.901, de 2018.

4.2. Caso haja eventual empate entre as propostas, mesmo utilizando-se dos critérios fixados no Anexo I, a solução final para o desempate será o sorteio, ressaltando a hipótese de que trata o item 4.3.

4.3. Não havendo exigência de exclusividade por parte do vencedor da cota integral, poderão ser selecionados outros patrocinadores, conforme critérios fixados neste edital, a critério da Unidade de Gestão de Cultura e ponderadas as disponibilidades conforme as propostas.

4.4. Os direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual sobre os estudos, informações, levantamentos, projetos e demais dados e documentos apresentados nesta Convocação serão cedidos ao Município, sem ônus, podendo ser utilizados incondicionalmente para a formulação de editais, contratos ou de outras Convocações Públicas com o mesmo ou similar objeto.

4.5. Aos autores e responsáveis pela proposta não será atribuída remuneração ou indenização pelos direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual de obras ou invenções.

4.6 A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes servidores: João Carlos Brugnolli De Luca, William Ramos, Iago Santos, Nilson Cesar Chignolli e Rita de Cássia Carvalho, designados por meio da Portaria UGC nº 10/2023.

4.7. Cotejo do valor do serviço com o da exploração publicitária:

Módulo	Serviço	Valor do Serviço
Módulo 1	Confecção de 100 (cem) camisetas com as seguintes especificações: Gola V, 100% (cem por cento) algodão, branca, serigrafia na frente colorida, com a logomarca do Festival de Curtas-Metragens e nas costas logomarca da Prefeitura de Jundiaí e apoiadores. A arte será fornecida pela Unidade de Gestão de Cultura.	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Módulo 2	Cessão de sala de projeção para exibição de filmes para o "4º FESTIVAL DE CURTAS-METRAGENS DE JUNDIAÍ".	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por 02 (duas) horas de utilização
Módulo 3	Contratação de 2 (dois) profissionais de notório saber que atuem dentro da área de audiovisual para realização de Workshops durante o período de 17 a 21 de maio de 2023. A indicação destes profissionais será feita pela Unidade de Gestão Cultura, bem como a definição de dias e horários específicos para a realização dos Workshops.	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Módulo 4	Impulsioneamento nas Redes Sociais "Facebook" e "Instagram", no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos Reais).	R\$ 600,00 (seiscentos reais)

*Obs.: Valores referenciais mensurados da execução do serviço como diária.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. Compete ao patrocinador, tanto no Módulo 1, no Módulo 2, no Módulo 3 e no Módulo 4, sem ônus financeiro para o Município;

5.1.1. Garantir a realização do objeto desta Convocação na forma e locais indicados;

5.1.2. Informar à Unidade de Gestão de Cultura, por escrito, eventuais omissões no decorrer dos trabalhos, principalmente se estas dificultarem a execução do programa;

5.1.3. Planejar e executar a montagem das estruturas solicitadas;

5.1.4. Disponibilizar a equipe necessária para a execução dos trabalhos;

5.1.5. Planejar as ações e disponibilizar os materiais e equipamentos necessários para a consecução do objeto desta Convocação;

5.1.6. Avaliar e ajustar a implantação do programa/projeto em conjunto com a equipe do Município;

5.1.7. Entregar o patrocínio, na data do evento.

5.2. Compete ao Município, por intermédio da Unidade de Gestão de Cultura:

5.2.1. Elaborar e apresentar o projeto geral de comunicação ao patrocinador, definindo a forma de exploração publicitária da logomarca que deverá ser proporcional ao patrocínio concedido, conforme parâmetros estabelecidos no Anexo 2;

5.2.2. Indicar os locais/unidades onde os serviços serão prestados e suas equipes individuais (Diretores, Supervisores, Coordenadores, etc), que participação do projeto;

5.2.3. Viabilizar a participação dos servidores, chefias e suas equipes individuais selecionadas;

5.2.4. Definir e disponibilizar os locais onde o serviço será desenvolvido, bem como os locais para reuniões de apresentações, com infraestrutura necessária para os encontros (data show, computador, microfone, tela de projeção e sistema de som);

5.2.5. Definir, em conjunto com o patrocinador o cronograma do projeto e as datas de realização do serviço;

5.2.6. Eleger representantes da Unidade de Gestão de Cultura para participar e acompanhar a implantação do projeto;

5.2.7. Avaliar e ajustar a implantação da proposta em conjunto com o patrocinador;

5.2.8. Providenciar para que o patrocinador tenha acesso às informações necessárias e úteis à execução do objeto desta Convocação, mediante prévia autorização do Gestor da Unidade de Cultura;

5.3. As partes serão responsáveis pela conduta moral e profissional de seus representantes, prepostos e empregados que atuarão na execução do patrocínio ofertado, obrigando-se a substituírem, imediatamente, àqueles que forem inconvenientes ou inadequados para o seu desenvolvimento.

5.4. Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidentes de trabalho serão de responsabilidade de cada parte, naquilo que lhe couber. As partes obrigam-se a cumprir as disposições contidas no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho de menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos.

5.5 A divulgação dos símbolos do Município somente será permitida mediante prévia autorização, por escrito, da Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, sendo que tal divulgação, se autorizada, deverá seguir rigorosamente os padrões previamente estabelecidos.

5.6 O Termo de Patrocínio será celebrado em caráter gratuito, não havendo em qualquer hipótese, repasse de recursos financeiros entre as partes.

5.7 O Termo de Patrocínio, na forma da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, será celebrado por intermédio do Instrumento constante no Anexo II deste Edital.

5.8 A fiscalização por parte do Município, não exime o patrocinador das responsabilidades previstas neste Edital.



CULTURA

5.9. Os custos de produção e instalação dos materiais de comunicação visual serão inteiramente de responsabilidade do(s) patrocinador(s) selecionado(s).

6. Esta convocação será processada e julgada por Comissão de Seleção indicada por ato do Executivo.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Unidade de Gestão de Cultura, situada no Expressa, Av. União dos Ferrovários, 1760. Ponte de Campinas, Jundiaí – SP, de segunda a sexta feira, das 8h00 às 17h00, pelo telefone: (11) 4589.6800, pelo e-mail: dcultura@jundiai.sp.gov.br

7.2. Casos omissos, não expressamente contidos neste Edital, serão analisados e decididos pela Unidade de Gestão de Cultura.

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Impugnações ou recursos deverão ser entregues à Unidade de Gestão de Cultura, e protocolados no horário das 8h00 às 17h00, no seguinte endereço: Av. União dos Ferrovários, 1760, Jundiaí-SP, no prazo improrrogável de até o 5º dia útil à data para o encerramento do recebimento das propostas ou no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência ou publicação dos demais atos relativos à presente Convocação, os quais terão efeito suspensivo a partir de sua interposição até a data de seu julgamento.

8.2. Caberá recurso em relação à seleção até a divulgação do resultado.

8.3. Caberá à Unidade de Gestão de Cultura, analisar e julgar as impugnações e recursos interpostos.

8.3.1. As impugnações e recursos aqui previstos terão efeito suspensivo desde o momento de sua interposição até a data de publicação de seu julgamento.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital.

Jundiaí, 29 de março de 2023.

João Carlos De Luca
Diretor do Departamento de Cultura

Marcelo Peroni
Gestor da Unidade de Cultura

ANEXO I

As propostas de patrocínio serão avaliadas e classificadas pela Comissão de Seleção, seguindo os critérios:

1. Será a primeira classificada a pessoa jurídica que cumprir com toda a documentação solicitada e que atender a todos os itens solicitados (Módulos 1, 2, 3 e 4) no edital de nº 10/2023 de Patrocínio do “4º Festival de Curtas-Metragens de Jundiaí 2023”, conforme consta do item 2.2 – CLASSIFICAÇÃO: PATROCINADOR COTA INTEGRAL

2. Caso não haja uma proposta de patrocínio integral, serão classificadas em ordem crescente as pessoas jurídicas que cumprirem com toda a documentação e apresentarem a maior oferta de serviços da relação de itens apresentados no Edital nº 10/2023 de Patrocínio do “4º Festival de Curtas-Metragens de Jundiaí 2023”, Módulo 1, item 2.2.1, devendo ser atendidos no mínimo 50% dos itens pleiteados no Edital – CLASSIFICAÇÃO: PATROCINADOR MÓDULO 1;

3. Caso não haja uma proposta de patrocínio integral, serão classificadas em ordem crescente as pessoas jurídicas que cumprirem com toda a documentação e apresentarem a maior oferta de serviços da relação de itens apresentados no Edital nº 10/2023 de Patrocínio do “4º Festival de Curtas-Metragens de Jundiaí 2023”, Módulo 2, item 2.2.2, devendo ser atendido 100% do item pleiteado no Edital – CLASSIFICAÇÃO: PATROCINADOR MÓDULO 2;

4. Caso não haja uma proposta de patrocínio integral, serão classificadas em ordem crescente as pessoas jurídicas que cumprirem com toda a documentação e apresentarem a maior oferta de serviços da relação de itens apresentados no Edital nº 10/2023 de Patrocínio do “4º Festival de Curtas-Metragens de Jundiaí 2023”, Módulo 3, item 2.2.3, devendo ser atendido em até 100% do item pleiteado no Edital – CLASSIFICAÇÃO: PATROCINADOR MÓDULO 3;

5. Caso não haja uma proposta de patrocínio integral, serão classificadas em ordem crescente as pessoas jurídicas que cumprirem com toda a documentação e apresentarem a maior oferta de serviços da relação de

itens apresentados no Edital nº 10/2023 de Patrocínio do “4º Festival de Curtas-Metragens de Jundiaí 2023”, Módulo 4, item 2.2.4, devendo ser atendido 100% do item pleiteado no Edital – CLASSIFICAÇÃO: PATROCINADOR MÓDULO 4;

6. No caso de empate das propostas apresentadas, será realizado sorteio público no dia 13 de abril de 2023, às 9h, na Unidade de Gestão de Cultura, localizada na Av. União dos Ferrovários, 1760;

ANEXO II

PROJETO GERAL DE COMUNICAÇÃO – PATROCINADOR

1. A inserção da logomarca da empresa parceira em todo material gráfico (panfleto virtual, panfleto, banners, etc.);

2. A citação da logomarca da empresa parceira em todas divulgações realizadas em entrevistas de rádios, TVs e mídias digitais;

3. A inserção da logomarca da empresa parceira nas camisetas do Festival;

4. Citação da logomarca da empresa parceira pelo apresentador nos palcos do Festival;

5. Destaque da logomarca da empresa parceira na noite de entrega da premiação do Festival.

1- A Classificada denominada PATROCINADOR COTA INTEGRAL, terá sua logomarca aplicada em todos os itens do Projeto Geral de Comunicação;

2- A Classificada denominada PATROCINADOR MÓDULO 1, atendendo em 50% do item pleiteado no Edital e descrito no item 2.2.1, terá a aplicação da sua logomarca, realizados de acordo com os itens 2, 3 e 4 do Projeto Geral de Comunicação;

3- A Classificada denominada PATROCINADOR MÓDULO 1, atendendo em 100% do item pleiteado no Edital e descrito no item 2.2.1, terá a aplicação da sua logomarca, realizados de acordo com os itens 1, 2, 3 e 4 do Projeto Geral de Comunicação;

4- A Classificada denominada PATROCINADOR MÓDULO 2, atendendo a 100% dos itens pleiteados no Edital e descritos no item 2.2.2, terá a aplicação da sua logomarca, realizada de acordo com os itens 1, 2, 3 e 4 do Projeto Geral de Comunicação;

5- A Classificada denominada PATROCINADOR MÓDULO 3, atendendo a 100% dos itens pleiteados no Edital e descritos no item 2.2.3, terá a aplicação da sua logomarca, realizada de acordo com os itens 2, 3 e 4 do Projeto Geral de Comunicação;

6- A Classificada denominada PATROCINADOR MÓDULO 4, atendendo a 100% dos itens pleiteados no Edital e descritos no item 2.2.4, terá a aplicação da sua logomarca, realizada de acordo com os itens 2 e 4 do Projeto Geral de Comunicação.

ANEXO III – Termo de Patrocínio

TERMO DE PATROCÍNIO Nº 03/2023, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a _____ (**NOME DA EMPRESA**), com o objetivo de patrocinar o evento/projeto denominado “4º Festival de Curtas-Metragens de Jundiaí 2023”, a ser realizado na cidade de Jundiaí no período de 17 a 21 de maio de 2023.

Edital de Convocação Pública nº 10/2023

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Gestor da Unidade de Cultura, Sr. **Marcelo Peroni**, por força da Lei nº 5.641, de 06 de julho de 2001, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e, de outro, _____, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, _____-SP, neste ato representada por seu Presidente ou Procurador, Sr. _____, portador da CI/RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, doravante designada simplesmente **PATROCINADORA**, celebram o presente **TERMO DE PATROCÍNIO**, decorrente do edital de convocação pública ou convite nº 10/2023, na Edição nº _____ da Imprensa Oficial do Município de 29 de março de 2023, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE PATROCÍNIO** tem por objeto do presente Edital a obtenção de patrocínio de pessoas jurídicas privadas, com ou sem fins lucrativos, por meio de serviços para a montagem da estrutura necessária para a Mostra Paralela do Festival, para contratação de profissionais da área da dança para realização de Workshops abertos ao público, para confecção de camisetas com a identificação visual do Festival, para hospedagem de profissionais contratados pela Prefeitura



CULTURA

de Jundiaí e para divulgações pagas em redes sociais, ações que fazem parte da realização do evento “4º Festival de Curtas-Metragens de Jundiaí 2023”, que ocorrerá no período de 17 a 21 de maio de 2023.

Parágrafo único – Os aspectos quantitativos e qualitativos do patrocínio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, e após proposta previamente justificada pelo **MUNICÍPIO** ou pela **PATROCINADORA** e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei nº 8.901, de 2018, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I – Do **MUNICÍPIO**:

- a) receber o patrocínio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;
- b) emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela **PATROCINADORA**;
- c) supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;
- d) exigir da **PATROCINADORA** a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do patrocínio, na forma do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018;
- e) elaborar o relatório, na forma do Anexo ___ e nos moldes do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018;
- f) quando o patrocínio envolver bens que devam ser número de patrimônio, encaminhar o processo à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, para a inclusão dos bens recebidos no cadastro patrimonial e demais providências cabíveis;
- g) elaborar e apresentar o projeto geral de comunicação;
- h) definir e disponibilizar os locais onde o serviço será desenvolvido; locais para reuniões de apresentações, com a infraestrutura necessária para os encontros.

II – Da **PATROCINADORA**:

- a) executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- b) assegurar que toda divulgação das ações objeto do patrocínio seja realizada com o consentimento prévio e formal do **MUNICÍPIO**, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;
- c) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **PATROCINADORA** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- d) no caso de patrocínio na forma de prestação de serviços, deverá, ainda:
 - d.1) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação e higiene;
 - d.2) manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos neste Termo;
 - d.3) obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;
 - d.4) observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo **MUNICÍPIO**;
 - d.5) não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;
- e) prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do apoio;
- f) Como forma de patrocínio no Módulo 1, deverá realizar a confecção de 100 (cem) camisetas com as seguintes especificações: Gola V, 100% (cem por cento) algodão, branca, serigrafia na frente colorida, com a logomarca do Festival de Curtas-Metragens e nas costas logomarca da Prefeitura de Jundiaí e apoiadores. A arte será fornecida pela Unidade de Gestão de Cultura. A arte será fornecida pela Unidade de Gestão de Cultura;
- g) Como forma de patrocínio no Módulo 2, Como forma de patrocínio no Módulo 2, deverá realizar a cessão de sala de projeção para exibição de filmes para o “4º FESTIVAL DE CURTAS-METRAGENS DE JUNDIAÍ”, conforme cronograma determinado pela Unidade de Gestão de Cultura da Prefeitura de Jundiaí e deverá conter os seguintes itens:

**Cessão de sala de projeção para exibição de filmes, tendo como base a descrição abaixo a título de base, referência e exemplo de estrutura mínima:*

- Espaço com metragem mínima de 174,50m²;
- 84 (oitenta e quatro) assentos disponíveis no mínimo;
- Receiver Full 4K Ultra HD 140w;
- Projetor 4K e 01 (uma) Tela de 200 polegadas;
- O espaço locado possui acesso wireless;
- Caixa de Som JBL PRX;
- Microfone Sem fio Shure;
- Microfone com fio Shure;
- Pedestal para Microfone;
- Passador de Slides;
- Púlpito Acrílico;
- Backdrop Treliça modelo-Q15;
- Refletor Par LED RGBW;
- Mesa de Iluminação;
- Nootbook;
- Microfone Gooseneck Shure;
- Técnicos capacitados para operação dos equipamentos durante todo o decorrer do evento;

h) Como forma de patrocínio no Módulo 3, deverá realizar a contratação de 2 (dois) profissionais de notório saber que atuem dentro da área do audiovisual, indicados pela Unidade de Gestão de Cultura, para a realização de 2 (dois) workshops gratuitos que tratem de assuntos específicos deste segmento artístico, durante o período de 17 a 21 de maio de 2023;

i) Como forma de patrocínio no Módulo 4, deverá realizar o Impulsionamento nas Redes Sociais “Facebook” e “Instagram”, no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a **PATROCINADORA** poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pelo Gestor da Unidade competente, proporcionalmente ao patrocínio ofertado ao **MUNICÍPIO**, nos termos dos arts. 13 e 16 da Lei nº 8.901, de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do **MUNICÍPIO** à **PATROCINADORA** e a transferência de quaisquer recursos financeiros da **PATROCINADORA** ao **MUNICÍPIO**. Qualquer transferência de recurso financeiro à **PATROCINADORA** deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **PATROCINADORA** deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O presente Termo terá vigência de 14 de abril a 21 de maio de 2023, da data da ordem de início da execução do objeto do Termo, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade. Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

a) este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;



CULTURA

b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;

c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:

c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e

c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o **MUNICÍPIO** e a **PATROCINADORA** responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a **PATROCINADORA** apresentar ao **MUNICÍPIO**, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em face dos atos praticados pelo **MUNICÍPIO** durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos, os quais deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Cultura, e protocolados no endereço Av. União dos Ferroviários, nº 1760, Jundiaí/SP, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da ciência ou publicação do ato. Caberá à Unidade de Gestão de Cultura analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, e demais legislações pertinentes. E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, 29 de março de 2023.

Marcelo Peroni
Gestor de Cultura

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Portaria nº 10, de 29 de março de 2023

Marcelo Peroni, Gestor da Unidade de Gestão de Cultura, da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo SEI Nº 9019/2023,

DESIGNA, para integrar a **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, prevista no §1º do artigo 5º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, João Carlos Brugnolli De Luca, William Ramos, Iago Santos, Nilson Cesar Chignolli e Rita de Cássia Carvalho, lotados na Unidade de Gestão de Cultura, para desempenhar as funções legais no procedimento de escolha das empresas em decorrência da publicação do **Edital de Convocação Pública para PATROCÍNIO PRIVADO UGC nº 10/2023** nos autos em epígrafe.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Peroni
Gestor de Cultura

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Cultura do Município de Jundiaí aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

João Carlos De Luca
Diretor do Departamento de Cultura

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

EDITAL DE CONCURSO Nº003/23, DE SELEÇÃO DE PRODUTORES CULTURAIS PARA ATUAR JUNTO AOS CORPOS ARTÍSTICOS O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, através da Fundação Casa da Cultura, torna pública a abertura do Concurso nº 003/2023, visando a inscrição, seleção e contratação dos interessados em PRODUÇÃO CULTURAL para a atuação junto aos Corpos Artísticos e Galerias de Artes .

1. DO OBJETIVO

1.1 Selecionar e contratar até 3 (três) profissionais para a função de Produtor Cultural que possuam condições de desenvolver ações de caráter de organização, viabilização, produção e gerenciamento de atividades realizadas pelos Corpos artísticos de Jundiaí.

1.2 Entende-se por produtor(a) cultural o(a) profissional do setor artístico que demonstre domínio de atuação nas áreas de produção executiva e gestão de carreiras, tendo como foco o atendimento a artistas, agentes culturais e corpos artísticos (bandas, companhias, grupos etc.).

1.3 Os Corpos Artísticos espaços a serem atendidos são:

- Núcleo de Coro – adultos e infantil
- Corpo Artístico de Dança
- Corpo Artístico de Música.
- Corpo Artístico de Teatro
- Galeria de Artes

2. DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

2.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 29 de março até às 23h59 do dia 15 de maio de 2023, por meio do Formulário Google Online, acessível através do endereço eletrônico: <https://cultura.jundiai.sp.gov.br/editais-e-regulamentos/>.

2.2 Serão desconsideradas as inscrições feitas após o prazo de inscrição ou enviadas através de outros meios.

2.3 Serão inabilitadas as inscrições que apresentarem documentos ilegíveis ou qualquer ausência documental.

2.3.1. Para acessar o Formulário Google Online é necessário, antes, estar conectado por meio de usuário e senha vinculados à plataforma Google.

2.4 Cada proponente poderá se inscrever com até 01 (uma) proposta e deverá ter, minimamente, 18 anos completos no ato da inscrição.

2.5 Serão admitidas, exclusivamente, inscrições na qualidade de Pessoa Jurídica (inclusive MEI - Microempreendedor Individual).

2.5.1 – O proponente inscrito como Pessoa Jurídica deverá deter em seu CNPJ, através da CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), atividades artísticas, criativa e de espetáculos, principal ou secundária.

2.6 Todos os proponentes deverão informar e/ou anexar no Formulário Google Online:

- Nome completo;
- Nome artístico (se houver);
- CPF e RG;
- Razão social e CNPJ
- Endereço de e-mail;
- Número de telefone celular;
- Endereço completo e comprovante de residência atual, emitido nos últimos 3 meses, em nome do proponente;

g.1) Ressalta-se que caso a titularidade constante no comprovante de residência não esteja em nome do proponente, deverá ser apresentada documentação comprobatória que ateste vínculo entre as partes. Tal documento será, ainda, objeto de análise pela Comissão de Análise de Cadastro para fins de atendimento deste edital.

h) Histórico de atuação: texto descrevendo de maneira cronológica a atuação e relevância do profissional dentro da sua área de atuação;

i) Documento em formato .pdf, de até 10Mb, com um projeto de produção contendo de forma específica: nome do proponente, sinopse da produção (ementa), projeto para circulação cultural dentro do município de Jundiaí, contemplando 10 apresentações artísticas de um corpos artísticos do Município, em diferentes equipamentos públicos, inserindo no projeto as etapas e cronograma de ações a serem cumpridas no período de 12 (doze) meses, através de um breve resumo dos assuntos e ações que serão executadas em cada mês;

j) Link ativo e com livre acesso, da plataforma de compartilhamento (Dropbox, OneDrive ou Google Drive) escolhida para hospedar o vídeo, contendo depoimento gravado com duração de, no máximo, 05 (cinco) minutos, onde o proponente apresentará o planejamento e a metodologia utilizados para a realização da Produção proposta.

2.7 Ficam impossibilitados de participarem deste Edital:

- Membros da Comissão de Análise e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- Pessoas jurídicas que possuem em seu quadro societário cônjuges, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, enquanto detentoras de cargos de direção, chefia, ou assessoramento na Administração Pública do Município de Jundiaí, conforme Decreto Municipal nº 28.342, 26 de julho de 2019;
- Servidores públicos vinculados à Fundação Casa da Cultura e Esportes, do Município de Jundiaí.

2.8 O Município, por meio da Fundação Casa da Cultura, não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas e congestionamento das